



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

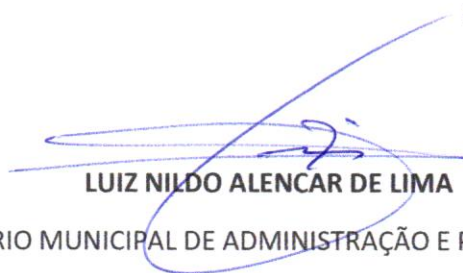


O valor total estimado da contratação será consolidado com base nas quantidades e tipos de materiais descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado para análise e manifestação quanto à existência de recursos orçamentários e à devida classificação funcional-programática da despesa.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Davinópolis - MA, 02 de junho de 2025.



**LUIZ NILDO ALENCAR DE LIMA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao S.r.

**Luíz Nildo Alencar de Lima**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Município de Davinópolis/MA

Informo que existe dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200501/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, conforme abaixo:

**02. PODER EXECUTIVO**

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.2001.2021.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2002.2026.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2002.2027.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2002.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.367.2002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2002.2128.000 MANUT. E FUN. ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**14. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

12.361.2002.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Municipal de Davinópolis

Rua 5, s/n, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil.

www.davinopolis.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

12.365.2002.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.2001.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2003.2056.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2003.2058.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2003.2053.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**22. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.122.2001.2061.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.2004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2004.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2004.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

02.244.2004.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2004.2102.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.122.2001.2010.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL  
3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER**

27.122.2001.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES,  
DESPORTO E LAZER

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**

15.122.2001.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

**01. GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2001.2005.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

Davinópolis/MA, 02 de junho de 2025.

**JOSIMAR SOUSA  
PEREIRA:6055363038**

**5  
Josimar Sousa Pereira**

*Contador Responsável  
CRC N.º MA-016201/O*

Assinado digitalmente por JOSIMAR SOUSA PEREIRA:60553630385  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALID CD,  
OU=Videoconferencia, OU=14121957000109, CN=JOSIMAR SOUSA  
PEREIRA:60553630385  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.02 13:46:11-03'00'  
Eq:it PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, de interesse das secretarias da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, de interesse deste município, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com adequação dos quantitativos inicialmente previstos. Após reavaliação das demandas internas, verificou-se que os quantitativos anteriormente estimados eram insuficientes para atender às necessidades reais da Administração durante a vigência contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A alteração proposta não modifica os preços unitários de referência, mantendo-se válidos os valores apurados na pesquisa de mercado constante do Relatório do Banco de Preços. A medida visa assegurar a precisão do objeto, conforme determina a Súmula nº 177 do TCU, e garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, evitando futuras contratações emergenciais e assegurando a adequação do certame às reais demandas administrativas.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

Item	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA; TIPO: ANUAL; REVESTIMENTO CAPA: PAPELÃO IMPREGNADO COM LATEX; QUANTIDADE FOLHAS: 168 UN; GRAMATURA: 159 G/M2; TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA; LARGURA: 145 MM; ALTURA: 205 MM.	UNIDADE	750	Sigiloso	Sigiloso
2	ALMOFADA CARIMBO; MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO; MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; TAMANHO: Nº 3; COR: VARIADA; TIPO: ENTINTADA	UNIDADE	700	Sigiloso	Sigiloso
3	APAGADOR QUADRO BRANCO; MATERIAL BASE: FELTRO; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 15 CM; LARGURA: 4,50 CM; ALTURA: 3 CM A 5 CM.	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
Especificações e estimativa da futura contratação					
Material de Expediente e Didático					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



4	APAGADOR QUADRO NEGRO; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 150 MM; LARGURA: 45 MM; ALTURA: 25 MM	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
5	APONTADOR LAPIS; MATERIAL: METAL; TIPO: ESCOLAR; COR: VERMELHA; TAMANHO: MÉDIO	UNIDADE	2000	Sigiloso	Sigiloso
6	APONTADOR LAPIS; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: ESCOLAR; COR: VARIADA; TAMANHO: MÉDIO; QUANTIDADE FURROS: 1; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO REDONDO	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
7	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: VARIADA; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; TIPO: REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM	UNIDADE	3000	Sigiloso	Sigiloso
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA; MATERIAL: BORRACHA; COMPRIMENTO: 45 MM; LARGURA: 17 MM; ALTURA: 7,3 MM; COR: AZUL E VERMELHA	CAIXA 40 UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso
9	CADERNO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL CAPA: PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: BROCHURA; QUANTIDADE FOLHAS: 140 FL; COMPRIMENTO: 280 MM; LARGURA: 205 MM	UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso
10	CADERNO; MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO; MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: ESPRAL; QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL; TIPO: ESCOLAR 1/2 OFÍCIO; APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES	UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso
11	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: DUPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 180 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	UNIDADE	350	Sigiloso	Sigiloso
12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: TRÍPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 210 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	UNIDADE	350	Sigiloso	Sigiloso
13	CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS: 12 UN; TIPO: CIENTÍFICA; FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
14	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: GROSSA; COR TINTA: AZUL	CAIXA 50 UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
15	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CAPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	CAIXA 50 UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
16	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: AMARELA	CAIXA 12 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



17	CAIXA 12 UNIDADE	250	Sigiloso	Sigiloso	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: VERDE
18	PACOTE 100 UNIDADE	100	Sigiloso	Sigiloso	CAPA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: A4; COR: BRANCA; FORMATO: 210 X 297 MM; LOMBADA: 1/8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, SISTEMA BINDER, COMPORTA 16 A 30 FOLHAS
19	PACOTE 100 UNIDADE	100	Sigiloso	Sigiloso	CAPA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: A4; COR: BRANCA; FORMATO: 210 X 297 MM; LOMBADA: 3/8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, SISTEMA BINDER, COMPORTA 61 A 100 FOLHAS
20	UNIDADE	3000	Sigiloso	Sigiloso	CARTOLINA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 150 G/M2; COMPRIMENTO: 660 MM; LARGURA: 500 MM; COR: DIVERSAS
21	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso	CARTOLINA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 180 G/M2; COMPRIMENTO: 750 MM; LARGURA: 530 MM; COR: BRANCA
22	CAIXA 100 UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso	CLIFE; TAMANHO: 2/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO
23	CAIXA 100 UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso	CLIFE; TAMANHO: 3/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO
24	CAIXA 100 UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso	CLIFE; TAMANHO: 4/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO
25	CAIXA 100 UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso	CLIFE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO
26	CAIXA 50 UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso	CLIFE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO
27	UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso	COLA; APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT-MELT
28	UNIDADE	2500	Sigiloso	Sigiloso	COLA; COMPOSIÇÃO: BASE AGUA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, EATÓXICA; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G
29	FRASCO 1 LITRO	1000	Sigiloso	Sigiloso	COLA; COMPOSIÇÃO: POLI VINIL ACETATO - PVA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES; TIPO: LÍQUIDO
30	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 10
31	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 11
32	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



33	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 14	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
34	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 15	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
35	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 6	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
36	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 7	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
37	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GROMADO; REFERÊNCIA: Nº 9	CAIXA 72 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
38	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: 57 CM; LARGURA: 38 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MEIA-LUA; CAPACIDADE DE COPOS: ÁGUA 400 UN E CAFÉ 200 UN	UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso
39	COMPASSO ESCOLAR; MATERIAL: AÇO CARBONO; COMPRIMENTO: 13 CM; DIÂMETRO: 10 CM; MODELO: COM TIRALINHA;	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
40	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICAÇÃO: CAFÉ	PACOTE 100 UNIDADE	17000	Sigiloso	Sigiloso
41	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; CAPACIDADE: 180 ML; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE	PACOTE 100 UNIDADE	14000	Sigiloso	Sigiloso
42	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; CAPACIDADE: 200 ML; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE	PACOTE 100 UNIDADE	14000	Sigiloso	Sigiloso
43	CORRETIVO LÍQUIDO; MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO: FRASCO; APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML; VOLUME: 18 ML	UNIDADE	1800	Sigiloso	Sigiloso
44	CORRETIVO SECO; MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO: FITA; APLICAÇÃO: PAPEL COMUM; COMPRIMENTO: 5 M; LARGURA: 4,20 MM	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
45	ENVELOPE PARA CONVITE; MATERIAL: PAPEL LINHO; GRAMATURA: 180 G/M2; COMPRIMENTO: 225 MM; COR: BRANCA; LARGURA: 165 MM	UNIDADE	3000	Sigiloso	Sigiloso
46	ENVELOPE; MATERIAL: KRAFT; MODELO: SACO PADRÃO; TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM; COR: PARDA; GRAMATURA: 80 G/M2	UNIDADE	5000	Sigiloso	Sigiloso
47	ENVELOPE; MATERIAL: KRAFT; MODELO: SACO PADRÃO; TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM; COR: BRANCO; GRAMATURA: 90 G/M2	UNIDADE	5000	Sigiloso	Sigiloso
48	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 12 MM; COMPRIMENTO: 100 MM; NÚMERO ANEIS: 23; COR: BRANCA	PACOTE 100 UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso
49	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 12 MM; COMPRIMENTO: 100 MM; NÚMERO ANEIS: 35; COR: BRANCA	PACOTE 100 UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



50	ESTILETE; TIPO: LÂMINA RETRÁTIL; APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; LARGURA: 19 MM; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO	UNIDADE	1500	Sigiloso	Sigiloso
51	ETIQUETA ADESIVA; MATERIAL: PAPEL; COR: BRANCA; LARGURA: 77,90 MM; COMPRIMENTO: 36,50 MM; APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA	PACOTE 100 FOLHA	400	Sigiloso	Sigiloso
52	EXTRATOR GRAMPO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ESPÁTULA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
53	FILTRO APAGADOR QUADRO BRANCO; MATERIAL CORPO: FELTRO; PESO: 50 G; COMPRIMENTO: 150 MM; LARGURA: 55 MM; COMPONENTES CORPO: FITA ADESIVA DUPLA FACE; COR: AZUL	PEÇA 10 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
54	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso
55	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 15 MM	UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso
56	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 20 MM	UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso
57	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 25 MM	UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso
58	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 50 MM	UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso
59	GIZ CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO; COR: VARIADAS; TAMANHO: GRANDE; ESPESSURA: FINA	CAIXA 12 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
60	GIZ CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO; COR: VARIADAS; TAMANHO: GRANDE; ESPESSURA: GROSSA	CAIXA 12 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
61	GIZ CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO; COR: VARIADAS; TAMANHO: PEQUENO; ESPESSURA: FINA	CAIXA 12 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
62	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS: DESCRIÇÃO: GRAMPEAR GRANDES VOLUMES DE PAPEL COM EFICIÊNCIA E PRECISÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTICORROSIVO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO OU PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E CORROÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO: COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 9,3 CM, ALTURA: 14,3 CM.	UNIDADE	350	Sigiloso	Sigiloso
63	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: ESCOLAR; CAPACIDADE: 20/50 FL	UNIDADE	250	Sigiloso	Sigiloso
64	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: ESCOLAR; CAPACIDADE: 8 FL;	UNIDADE	250	Sigiloso	Sigiloso
65	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; MATERIAL: FERRO; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FL; APLICAÇÃO: PAPEL;	UNIDADE	250	Sigiloso	Sigiloso
66	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 9/14	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



67	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO; TAMANHO: 24/8	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
68	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO; TAMANHO: 26/8	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
69	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 23/10; USO: GRAMPEADOR DE MESA	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
70	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 23/20	CAIXA 1000 UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
71	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: 23/17	CAIXA 1000 UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
72	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 106/8	CAIXA 2500 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
73	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 106/9	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
74	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 26/6	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
75	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 9/10	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
76	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 9/14	CAIXA 5000 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
77	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO; COMPRIMENTO: 80 MM; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO	CAIXA 50 UNIDADE	600	Sigiloso	Sigiloso
78	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 115 MM; TIPO: LINGUETA; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO; TIPO ESPELHO: GARRA	CAIXA 50 UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
79	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 27 CM; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, GARRA, CAPACIDADE 200 FLS	CAIXA 50 UNIDADE	250	Sigiloso	Sigiloso
80	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 9 CM; TIPO: LINGUETA; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS	CAIXA 50 UNIDADE	250	Sigiloso	Sigiloso
81	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 90 MM; TIPO: LINGUETA; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; TIPO ESPELHO: GARRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE 500 FOLHAS 75G/M2	CAIXA 50 UNIDADE	250	Sigiloso	Sigiloso
82	LÁPIS CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA CX; QUANTIDADE CORES: 6	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
83	LÁPIS DE COR; MATERIAL: MADEIRA; COR: DIVERSAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



84	LÁPIS DE COR; MATERIAL: MADEIRA; COR: DIVERSAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
85	LÁPIS PRETO; MATERIAL CORPO: MADEIRA; DUREZA CARGA: 2; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2	CAIXA 144 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
86	LÁPISERA; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO CARGA: 0,5 MM	UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
87	LÁPISERA; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM	UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
88	LIVRO DE PONTO; QUANTIDADE FOLHAS: 100; TIPO CAPA: DURA; COR CAPA: PRETA; COMPRIMENTO: 350 MM; LARGURA: 330 MM; MATERIAL: PAPEL PERCALINE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS COM 31 PAUTAS	UNIDADE	600	Sigiloso	Sigiloso
89	LIVRO ATA; MATERIAL: PAPEL SULFITE; QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL; GRAMATURA: 75 G/M2; COMPRIMENTO: 297 MM; LARGURA: 210 MM	UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
90	LIVRO PROTOCOLO; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN; COMPRIMENTO: 255 MM; LARGURA: 160 MM; TIPO CAPA: DURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; MATERIAL CAPA: PAPELÃO; GRAMATURA FOLHAS: 54 G/M2; MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFF-SET	UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
91	MASSA MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBODRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO; APRESENTAÇÃO: 6 POTES; QUANTIDADE CORES: 6 UN; COR: SORTIDA; CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDDES; PRAZO VALIDADE: 4 ANOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
92	MOLHA-DEDOS; MATERIAL BASE: PLÁSTICO; MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO; MATERIAL CARGA: MASSA; TAMANHO: 12; VALIDADE CARGA: 1 ANO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
93	PAPÉL CAMURÇA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR: BRANCA	PACOTE 25 FOLHA	300	Sigiloso	Sigiloso
94	PAPÉL CAMURÇA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR: PRETA	PACOTE 25 FOLHA	300	Sigiloso	Sigiloso
95	PAPÉL CAMURÇA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR: ROSA	PACOTE 25 FOLHA	300	Sigiloso	Sigiloso
96	PAPÉL CARTÃO PERGAMENATA; GRAMATURA: 230 G/M2; COMPRIMENTO: 100 CM; LARGURA: 70 CM; COR: BRANCO	PACOTE 125 FOLHA	300	Sigiloso	Sigiloso
97	PAPÉL CARTÃO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 180 G/M2; LARGURA: 210 MM; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 297 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RELEVO	PACOTE 50 FOLHA	500	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



98	PAPÉL CELOFANÉ; COMPRIIMENTO: 100 CM; LARGURA: 85 CM; COR: VARIADA; APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS; GRAMATURA: 18 G/M2	PACOTE 50 FOLHA	250	Sigiloso	Sigiloso
99	PAPÉL CREPOM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 18 G/M2; COMPRIIMENTO: 2 M; LARGURA: 48 CM; COR: VARIADA	CAIXA 20 ROLO	400	Sigiloso	Sigiloso
100	PAPÉL EMBORRACHADO; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	FOLHA	2000	Sigiloso	Sigiloso
101	PAPÉL EMBORRACHADO; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIIMENTO: 83 CM; LARGURA: 45 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: LISO; COR: VARIADA	FOLHA	2000	Sigiloso	Sigiloso
102	PAPÉL FOTOGRÁFICO; TIPO: FOSCO; COR: BRANCA; LARGURA: 210 MM; COMPRIIMENTO: 297 MM; USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LA-; GRAMATURA: 170 G/M2	CAIXA 50 FOLHA	250	Sigiloso	Sigiloso
103	PAPÉL LAMINADO; COR: VARIADA; COMPRIIMENTO: 60 CM; LARGURA: 50 CM	PACOTE 40 FOLHA	350	Sigiloso	Sigiloso
104	PAPÉL PARA IMPRESSÃO FORMATADO; TIPO: COUCHE; TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM; GRAMATURA: 170 G/M2; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE / GLOSSY	EMBALAGEM 50 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso
105	PAPÉL PARA IMPRESSÃO FORMATADO; TIPO: OFFSET; TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM; GRAMATURA: 75 G/M2; COR: BRANCO;	EMBALAGEM 500 FOLHA	1000	Sigiloso	Sigiloso
106	PAPÉL SEDA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COMPRIIMENTO: 70 CM; LARGURA: 48 CM; COR: VARIADA	PACOTE 100 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso
107	PAPÉL VERDE; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: BRANCA; GRAMATURA: 220 G/M2; DIMENSÕES: 420 X 297 MM	PACOTE 50 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso
108	PAPÉL VERDE; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; TIPO: CLÁSSICO; COR: BRANCA; GRAMATURA: 110 G/M2; DIMENSÕES: 660 X 960 MM	PACOTE 50 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso
109	PAPÉL VERDE; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; TIPO: CLÁSSICO; COR: BRANCA; GRAMATURA: 110 G/M2; DIMENSÕES: 660 X 960 MM	PACOTE 50 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso
110	PAPÉL VERDE; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; TIPO: CLÁSSICO; COR: BRANCA; GRAMATURA: 110 G/M2; DIMENSÕES: 660 X 960 MM	PACOTE 50 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso
111	PAPÉL VERDE; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; TIPO: CLÁSSICO; COR: BRANCA; GRAMATURA: 110 G/M2; DIMENSÕES: 660 X 960 MM	PACOTE 50 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso
112	PAPÉL VERDE; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; TIPO: CLÁSSICO; COR: BRANCA; GRAMATURA: 110 G/M2; DIMENSÕES: 660 X 960 MM	PACOTE 50 FOLHA	100	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



113	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA: 280 MM; LOMBADA: 85 MM; COR: VERDE; PRENDEDOR INTERNO; FERRAGEM REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO	CAIXA 20 UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
114	PERCEVEJO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 10 MM	CAIXA 100 UNIDADE	350	Sigiloso	Sigiloso
115	PERCEVEJO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 12 MM	CAIXA 100 UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
116	PERCEVEJO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 4	CAIXA 100 UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
117	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: AÇO; TIPO: MÉDIO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS REDONDOS COM MARGINADOR	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
118	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL E PLÁSTICO; TIPO: PEQUENO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 20 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
119	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO: GRANDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	UNIDADE	500	Sigiloso	Sigiloso
120	PILHA; TAMANHO: PALITO; TIPO: COMUM; MODELO: AAA	EMBALAGEM 2 UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso
121	PILHA; TAMANHO: PEQUENA; TIPO: COMUM; MODELO: AA	EMBALAGEM 2 UNIDADE	400	Sigiloso	Sigiloso
122	PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: RECARRREGÁVEL; COR TINTA: VARIADA	UNIDADE	4000	Sigiloso	Sigiloso
123	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARRREGÁVEL, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	5000	Sigiloso	Sigiloso
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO; TIPO PONTA: FELTRO; COR TINTA: VARIADA	UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso
125	PORTA-CANETA; MATERIAL: AÇO INOX; LARGURA: 80 MM; ALTURA: 100 MM; APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
126	PORTA-LÁPIS/CLÍPE/LEMBRETE; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: CINZA; TIPO: CONJUGADO; COMPRIMENTO: 226 MM; LARGURA: 65 MM; ALTURA: 90 MM	UNIDADE	350	Sigiloso	Sigiloso
127	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: AZUL; CAPACIDADE: 37 ML; APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNIDADE	2000	Sigiloso	Sigiloso
128	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: AZUL; APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO; 20 ML	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
129	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: PRETA; CAPACIDADE: 37 ML; APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



130	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: PRETA; APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO; 20 ML	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
131	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: VERMELHO; CAPACIDADE: 37 ML; APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
132	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: VERMELHO; APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO; 20 ML	UNIDADE	1000	Sigiloso	Sigiloso
133	RÉGUA ESCRITÓRIO; MATERIAL: ACRÍLICO; COMPRIMENTO: 30 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO; TIPO MATERIAL: RÍGIDO; COR: CRISTAL; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UNIDADE	800	Sigiloso	Sigiloso
134	RÉGUA ESCRITÓRIO; MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO: 100 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO CM/POL; TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UNIDADE	350	Sigiloso	Sigiloso
135	TESOURA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 18 CM	UNIDADE	650	Sigiloso	Sigiloso
136	TESOURA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 20 CM	UNIDADE	300	Sigiloso	Sigiloso
137	TINTA GUACHE; COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍLICA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE; COR: DIVERSAS; APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	CAIXA 6 UNIDADE	2500	Sigiloso	Sigiloso
138	TNT; GRAMATURA: 40 G/M2; COR: VARIADA; LARGURA: 1,40 M	METRO	7500	Sigiloso	Sigiloso
139	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM; GRAMATURA: 75 G/M2; MATERIAL: 100% CELULOSE BRANQUEADA; OPACIDADE: MÍNIMA 92%; BRANCURO: MÍNIMA 161 CIE; COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).	CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	6500	Sigiloso	Sigiloso
140	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297 MM) MATERIAL: 100% CELULOSE DE FIBRAS CERTIFICADAS (FSC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL) TIPO: OFFSET OU RECIKLADO GRAMATURA: 75 G/M2 OU 90 G/M2 OPACIDADE: MÍNIMA DE 92% BRANCURO: MÍNIMA DE 161 CIE (OU PADRÃO PRÓPRIO PARA PAPÉIS RECIKLADOS) O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, PEFC, ECOLABEL OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUE O PAPEL SEJA PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL, MINIMIZANDO IMPACTOS AMBIENTAIS. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS EMISSÃO DE CARBONO: PRODUÇÃO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (justificativa: Para atender diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da administração pública.)	CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	800	Sigiloso	Sigiloso



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Davinópolis necessita manter o funcionamento contínuo e eficiente de suas atividades administrativas, o que demanda a aquisição regular de materiais de expediente. Esses insumos são indispensáveis ao suporte das rotinas internas de trabalho, contribuindo diretamente para a organização, comunicação e execução de serviços essenciais prestados à população.

3.2. A aquisição de material de expediente é necessária para atender as diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal, garantindo que todos os órgãos disponham de condições operacionais adequadas para desempenhar suas funções institucionais com eficiência, economicidade e qualidade.

3.3. A indisponibilidade ou escassez desses materiais compromete a prestação de serviços públicos, gerando atrasos, desorganização e impactos negativos na produtividade dos servidores e no atendimento ao cidadão. Portanto, a reposição e o controle desses insumos devem ser planejados de forma sistemática, com base nas demandas reais de consumo.

3.4. Assim, a contratação por meio de registro de preços visa assegurar o suprimento contínuo de material de expediente de forma padronizada, eficiente e com melhor custo-benefício para a Administração Pública. A medida está alinhada ao interesse público, uma vez que promove a racionalização das compras e evita aquisições emergenciais que poderiam resultar em preços mais altos ou soluções ineficazes.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





7. **DAS AMOSTRAS**
- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
- 10.1. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 10.2. Caso o que está em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, caso não venha vislumbrar-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não serão aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 11.1. O fornecimento dos materiais de expediente objeto deste certame será realizado de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Administração, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. As entregas deverão ser efetuadas mensalmente ou em períodos definidos pela Administração, de acordo com as necessidades de consumo, mediante solicitação formal.
- 11.3. Sem prejuízo do caráter parcelado, a Administração poderá, mediante justificativa e aviso prévio à contratada com antecedência mínima de [sugestão: 15 (quinze)] dias, solicitar a





- 11.4. entrega de quantidades superiores à média mensal ou, excepcionalmente, a entrega integral de um lote, desde que não ultrapasse o saldo contratual disponível.
- 11.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.5. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da  
Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará  
condicionada à verificação da autenticidade no [sítio](http://www.portaldomeprendedor.gov.br)  
[www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social  
em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro  
Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde  
tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação  
dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata  
da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou  
inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o  
registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:  
decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou  
autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou  
da consolidação respectiva.
- 14.1.10. Declaração de que a empresa não se encontra suspensa, impedida de licitar ou  
contratar com o Poder Público, nem inscrita no Cadastro Nacional de Empresas  
Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –  
CNEP ou em outros cadastros públicos de sanções (art. 69 da Lei nº  
14.133/2021).
- 14.1.11. Declaração de conformidade ambiental, atestando que os materiais ofertados  
atendem a requisitos mínimos de sustentabilidade previstos no Termo de  
Referência, em conformidade com o Art. 5º e no Art. 11, IV, da Lei nº  
14.133/2021;
- 14.1.12. Declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO ou  
Imetro, quando houver), assegurando que os materiais de expediente  
ofertados são compatíveis com padrões de qualidade reconhecidos.
- 14.1.13. A ausência ou a apresentação irregular de qualquer dos documentos exigidos  
implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades  
previstas na Lei nº 14.133/2021.





14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a

apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comproante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10.
- 14.2.11. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.





- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;





- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similares ao objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.5.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 14.5.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Davinópolis em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Garantia, manutenção e assistência técnica

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica





- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que





- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,





- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (divida ativa e tributos), Município (divida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiquência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Davinópolis - MA, 03 de junho de 2025.

**LUIZ NILDO ALENCAR DE LIMA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





MINUTA

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo Nº 200501/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Esporte, Desporto e Lazer

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes

Gabinete do Prefeito

### OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de interesse deste município.

### VALOR TOTAL ESTIMADO:

1.520.390,47 (um milhão quinhentos e vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

**PORTAL UTILIZADO:** Portal de Compras Públicas

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**DATA:**

**HORÁRIO:** : (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com](mailto:cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Waldeir Pinheiro Costa

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

Luiz Nildo de Alencar Lima





**MINUTA**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM





## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de material de expediente de interesse deste município., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





**MINUTA**

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;





**MINUTA**

- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e **até duas horas antes** do horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





**MINUTA**

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.





## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**





**MINUTA**

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,





**MINUTA**

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,





**MINUTA**

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.





**MINUTA**

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**MINUTA**

**9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



**MINUTA**

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





**MINUTA**

- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**MINUTA**

- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.





**MINUTA**

- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





**MINUTA**

- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12. DA AMOSTRA**

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13. DA VISITA TÉCNICA**

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINUTA**

- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

**15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.





**MINUTA**

- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**MINUTA**

- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

**16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





**MINUTA**

- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**MINUTA**

- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.





## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.





**MINUTA**

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



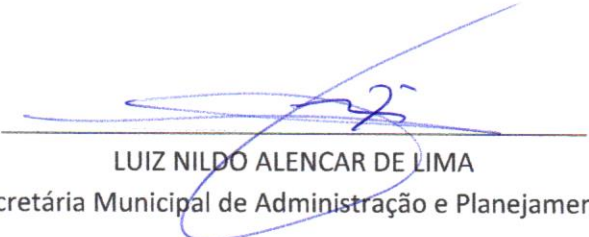
MINUTA

- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Davinópolis – MA, .... de ..... de 2025.

  
LUIZ NILDO ALENCAR DE LIMA  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento





MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de material de expediente de interesse deste município., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.520.390,47 (um milhão quinhentos e vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QUANT	V. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
0001	AGENDA; TIPO: ANUAL; REVESTIMENTO CAPA: PAPELÃO IMPREGNADO COM LATEX; QUANTIDADE FOLHAS: 168 UN; GRAMATURA: 159 G/M2; TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA; LARGURA: 145 MM; ALTURA: 205 MM.		716 UN	R\$ 42,40	R\$ 30.358,40	Exclusivo ME e EPP
0002	ALMOFADA CARIMBO; MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO; MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; TAMANHO: N° 3; COR: VARIADA; TIPO: ENTINTADA		753 UN	R\$ 12,09	R\$ 9.103,77	Exclusivo ME e EPP
0003	APAGADOR QUADRO BRANCO; MATERIAL BASE: FELTRO; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 15 CM; LARGURA: 4,50 CM; ALTURA: 3 CM A 5 CM.		808 UN	R\$ 9,36	R\$ 7.562,88	Exclusivo ME e EPP
0004	APAGADOR QUADRO NEGRO; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 150 MM; LARGURA: 45 MM; ALTURA: 25 MM		80 UN	R\$ 10,81	R\$ 864,80	Exclusivo ME e EPP
0005	APONTADOR LÁPIS; MATERIAL: METAL; TIPO: ESCOLAR; COR: VERMELHA; TAMANHO: MÉDIO		2.279 UN	R\$ 3,86	R\$ 8.796,94	Exclusivo ME e EPP
0006	APONTADOR LÁPIS; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: ESCOLAR; COR: VARIADA; TAMANHO: MÉDIO; QUANTIDADE FUROS: 1; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO REDONDO		810 UN	R\$ 4,64	R\$ 3.758,40	Exclusivo ME e EPP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

0007	BLOCO RECADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: VARIADA; LARGURA: 38 MM; COMPRIMENTO: 50 MM; TIPO: REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM	3.281 UN	R\$ 9,02	R\$ 29.594,62	Exclusivo ME e EPP
0008	BORRACHA APAGADORA ESCRITA; MATERIAL: BORRACHA; COMPRIMENTO: 45 MM; LARGURA: 17 MM; ALTURA: 7,3 MM; COR: AZUL E VERMELHA - CAIXA 40 UNIDADE	66 CX	R\$ 31,82	R\$ 2.100,12	Exclusivo ME e EPP
0009	CADERNO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL CAPA: PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: BROCHURA; QUANTIDADE FOLHAS: 140 FL; COMPRIMENTO: 280 MM; LARGURA: 205 MM	1.131 UN	R\$ 19,68	R\$ 22.258,08	Exclusivo ME e EPP
0010	CADERNO; MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO; MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO; APRESENTAÇÃO: ESPIRAL; QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL; TIPO: ESCOLAR 1/2 OFÍCIO; APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES	1.211 UN	R\$ 7,20	R\$ 8.719,20	Exclusivo ME e EPP
0011	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: DUPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 180 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	523 UN	R\$ 34,33	R\$ 17.954,59	Exclusivo ME e EPP
0012	CAIXA CORRESPONDÊNCIA; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR; TIPO: TRIPLA; COMPRIMENTO: 370 MM; LARGURA: 255 MM; ALTURA: 210 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	385 UN	R\$ 36,45	R\$ 14.033,25	Exclusivo ME e EPP
0013	CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS: 12 UN; TIPO: CIENTÍFICA; FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, SEM IMPRESSÃO	158 UN	R\$ 19,89	R\$ 3.142,62	Exclusivo ME e EPP
0014	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: GROSSA; COR TINTA: AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADE	397 CX	R\$ 68,75	R\$ 27.293,75	Exclusivo ME e EPP
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO,	354 CX	R\$ 66,54	R\$ 23.555,16	Exclusivo ME e EPP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	TRANSPARENTE, CÁPULA SUSTENTAÇÃO LATÃO - CAIXA 50 UNIDADE					
0016	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: AMARELA - CAIXA 12 UNIDADE	215 CX	R\$ 21,58	R\$ 4.639,70	Exclusivo ME e EPP	
0017	CANETA MARCA-TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: VERDE - CAIXA 12 UNIDADE	157 CX	R\$ 22,19	R\$ 3.483,83	Exclusivo ME e EPP	
0018	CAPA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: A4; COR: BRANCA; FORMATO: 210 X 297 MM; LOMBADA: 1/8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, SISTEMA BINDER, COMPORTA 16 A 30 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	21 PC	R\$ 43,70	R\$ 917,70	Exclusivo ME e EPP	
0019	CAPA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO: A4; COR: BRANCA; FORMATO: 210 X 297 MM; LOMBADA: 1/8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, SISTEMA BINDER, COMPORTA 16 A 30 FOLHAS - PACOTE 100 UNIDADE	21 PC	R\$ 40,45	R\$ 849,45	Exclusivo ME e EPP	
0020	CARTOLINA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 150 G/M2; COMPRIMENTO: 660 MM; LARGURA: 500 MM; COR: DIVERSAS	2.275 PC	R\$ 1,68	R\$ 3.822,00	Exclusivo ME e EPP	
0021	CARTOLINA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 180 G/M2; COMPRIMENTO: 750 MM; LARGURA: 530 MM; COR: BRANCA	450 UN	R\$ 1,64	R\$ 738,00	Exclusivo ME e EPP	
0022	CLIQUE; TAMANHO: 2/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO CAIXA 100 UNIDADE	1.382 UN	R\$ 3,81	R\$ 5.265,42	Exclusivo ME e EPP	
0023	CLIQUE; TAMANHO: 3/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO - CAIXA 100 UNIDADE	1.382 UN	R\$ 4,00	R\$ 5.528,00	Exclusivo ME e EPP	
0024	CLIQUE; TAMANHO: 4/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO - CAIXA 100 UNIDADE	1.382 UN	R\$ 4,20	R\$ 5.804,40	Exclusivo ME e EPP	
0025	CLIQUE; TAMANHO: 6/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO - CAIXA 100 UNIDADE	1.382 UN	R\$ 9,32	R\$ 12.880,24	Exclusivo ME e EPP	
0026	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL: METAL; FORMATO: PARALELO - CAIXA 50 UNIDADE	1.382 CX	R\$ 9,46	R\$ 13.073,72	Exclusivo ME e EPP	
0027	COLA; APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE; TIPO: HOT-MELT	115 UN	R\$ 63,43	R\$ 7.294,45	Exclusivo ME e EPP	
0028	COLA; COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E	1.931 UN	R\$ 2,61	R\$ 5.039,91	Exclusivo ME e EPP	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	TECIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL EATÓXICA; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G					
0029	COLA; COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES; TIPO: LÍQUIDO - FRASCO 1 LITRO	541 FR	R\$ 22,41	R\$ 12.123,81	Exclusivo ME e EPP	
0030	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 10 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 11,02	R\$ 9.873,92	Exclusivo ME e EPP	
0031	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 11 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 11,67	R\$ 10.456,32	Exclusivo ME e EPP	
0032	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 12 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 12,96	R\$ 11.612,16	Exclusivo ME e EPP	
0033	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 14 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 13,16	R\$ 11.791,36	Exclusivo ME e EPP	
0034	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 15 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 16,46	R\$ 14.748,16	Exclusivo ME e EPP	
0035	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 6 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 8,59	R\$ 7.696,64	Exclusivo ME e EPP	
0036	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 7 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 10,08	R\$ 9.031,68	Exclusivo ME e EPP	
0037	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; REFERÊNCIA: Nº 9 - CAIXA 72 UNIDADE	896 CX	R\$ 10,90	R\$ 9.766,40	Exclusivo ME e EPP	
0038	COLETOR COPO PLÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: 57 CM; LARGURA: 38 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MEIA-LUA; CAPACIDADE DE COPOS: ÁGUA 400 UN E CAFÉ 200 UN	158 UN	R\$ 45,80	R\$ 7.236,40	Exclusivo ME e EPP	
0039	COMPASSO ESCOLAR; MATERIAL: AÇO CARBONO; COMPRIMENTO: 13 CM; DIÂMETRO: 10 CM; MODELO: COM TIRALINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO	113 UN	R\$ 10,93	R\$ 1.235,09	Exclusivo ME e EPP	
0040	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 50 ML; APLICAÇÃO: CAFÉ - PACOTE 100 UNIDADE	17.915 PC	R\$ 2,00	R\$ 35.830,00	Exclusivo ME e EPP	
0041	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; CAPACIDADE: 180 ML; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	13.788 PC	R\$ 4,96	R\$ 68.388,48	Exclusivo ME e EPP	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	REFRIGERENTE - PACOTE 100 UNIDADE					
0042	COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: POLIESTIRENO; CAPACIDADE: 200 ML; APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE - PACOTE 100 UNIDADE	13.413 PC	R\$ 5,89	R\$ 79.002,57	Exclusivo ME e EPP	
0043	CORRETIVO LÍQUIDO; MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO: FRASCO; APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML; VOLUME: 18 ML	1.541 UN	R\$ 3,23	R\$ 4.977,43	Exclusivo ME e EPP	
0044	CORRETIVO SECO; MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO: FITA; APLICAÇÃO: PAPEL COMUM; COMPRIMENTO: 5 M; LARGURA: 4,20 MM	898 UN	R\$ 4,16	R\$ 3.735,68	Exclusivo ME e EPP	
0045	ENVELOPE PARA CONVITE; MATERIAL: PAPEL LINHO; GRAMATURA: 180 G/M2; COMPRIMENTO: 225 MM; COR: BRANCA; LARGURA: 165 MM	1.462 UN	R\$ 3,42	R\$ 5.000,04	Exclusivo ME e EPP	
0046	ENVELOPE; MATERIAL: KRAFT; MODELO: SACO PADRÃO; TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM; COR: PARDA; GRAMATURA: 80 G/M2	31.355 UN	R\$ 0,99	R\$ 31.041,45	Exclusivo ME e EPP	
0047	ENVELOPE; MATERIAL: KRAFT; MODELO: SACO PADRÃO; TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM; COR: BRANCO; GRAMATURA: 90 G/M2	27.980 UN	R\$ 1,73	R\$ 48.405,40	Exclusivo ME e EPP	
0048	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 12 MM; COMPRIMENTO: 100 MM; NÚMERO ANÉIS: 23; COR: BRANCA - PACOTE 100 UNIDADE	14 PC	R\$ 16,46	R\$ 230,44	Exclusivo ME e EPP	
0049	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 12 MM; COMPRIMENTO: 100 MM; NÚMERO ANÉIS: 35; COR: BRANCA - PACOTE 100 UNIDADE	14 PC	R\$ 20,88	R\$ 292,32	Exclusivo ME e EPP	
0050	ESTILETE; TIPO: LÂMINA RETRÁTIL; APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; LARGURA: 19 MM; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO	1.648 UN	R\$ 3,10	R\$ 5.108,80	Exclusivo ME e EPP	
0051	ETIQUETA ADESIVA; MATERIAL: PAPEL; COR: BRANCA; LARGURA: 77,90 MM; COMPRIMENTO: 36,50 MM; APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA - PACOTE 100 FOLHA	242 PC	R\$ 39,56	R\$ 9.573,52	Exclusivo ME e EPP	
0052	EXTRATOR GRAMPO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ESPÁTULA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	1.240 UN	R\$ 4,56	R\$ 5.654,40	Exclusivo ME e EPP	
0053	FELTRO APAGADOR QUADRO BRANCO; MATERIAL CORPO: FELTRO; PESO: 50 G; COMPRIMENTO: 150 MM; LARGURA: 55	113 PÇ	R\$ 15,60	R\$ 1.762,80	Exclusivo ME e EPP	

Comissão Permanente de Contratação  
Fls 136  
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	MM; COMPONENTES CORPO: FITA ADESIVA DUPLA FACE; COR: AZUL - PEÇA 10 UNIDADE					
0054	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 10 MM		719 UN	R\$ 4,25	R\$ 3.055,75	Exclusivo ME e EPP
0055	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 15 MM		719 UN	R\$ 4,72	R\$ 3.393,68	Exclusivo ME e EPP
0056	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 20 MM		719 UN	R\$ 7,23	R\$ 5.198,37	Exclusivo ME e EPP
0057	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 25 MM		719 UN	R\$ 9,34	R\$ 6.715,46	Exclusivo ME e EPP
0058	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 0,50 M; ESPESSURA: 50 MM		719 UN	R\$ 21,54	R\$ 15.487,26	Exclusivo ME e EPP
0059	GIZ CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO; COR: VARIADAS; TAMANHO: GRANDE; ESPESSURA: FINA - CAIXA 12 UNIDADE		615 CX	R\$ 10,68	R\$ 6.568,20	Exclusivo ME e EPP
0060	GIZ CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO; COR: VARIADAS; TAMANHO: GRANDE; ESPESSURA: GROSSA - CAIXA 12 UNIDADE		516 CX	R\$ 7,93	R\$ 4.091,88	Exclusivo ME e EPP
0061	GIZ CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO; COR: VARIADAS; TAMANHO: PEQUENO; ESPESSURA: FINA - CAIXA 12 UNIDADE		726 CX	R\$ 8,74	R\$ 6.345,24	Exclusivo ME e EPP
0062	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE - 240 FOLHAS: DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE, TIPO MESA, PROJETADO PARA GRAMPEAR GRANDES VOLUMES DE PAPEL COM EFICIÊNCIA E PRECISÃO. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTICORROSIVO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO OU PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO: COMPRIMENTO: 30 CM , LARGURA: 9,3 CM, ALTURA: 14,3 CM.		51 UN	R\$ 148,41	R\$ 7.568,91	Exclusivo ME e EPP
0063	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: ESCOLAR; CAPACIDADE: 20/50 FL		135 UN	R\$ 30,88	R\$ 4.168,80	Exclusivo ME e EPP
0064	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; MATERIAL: METAL; TIPO: ESCOLAR; CAPACIDADE: 8 FL;		113 UN	R\$ 29,22	R\$ 3.301,86	Exclusivo ME e EPP
0065	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; MATERIAL: FERRO; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 100 FL; APLICAÇÃO: PAPEL;		96 UN	R\$ 93,06	R\$ 8.933,76	Exclusivo ME e EPP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

0066	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 9/14 - CAIXA 5000 UNIDADE	66 CX	R\$ 29,90	R\$ 1.973,40	Exclusivo ME e EPP
0067	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO; TAMANHO: 24/8 - CAIXA 5000 UNIDADE	45 CX	R\$ 15,35	R\$ 690,75	Exclusivo ME e EPP
0068	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO; TAMANHO: 26/8 - CAIXA 5000 UNIDADE	160 CX	R\$ 19,90	R\$ 3.184,00	Exclusivo ME e EPP
0069	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 23/10; USO: GRAMPEADOR DE MESA - CAIXA 5000 UNIDADE	157 CX	R\$ 33,54	R\$ 5.265,78	Exclusivo ME e EPP
0070	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 23/20 - CAIXA 1000 UNIDADE	21 CX	R\$ 17,98	R\$ 377,58	Exclusivo ME e EPP
0071	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: 23/17 - CAIXA 1000 UNIDADE	26 CX	R\$ 15,38	R\$ 399,88	Exclusivo ME e EPP
0072	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 106/8 - CAIXA 2500 UNIDADE	8 CX	R\$ 18,69	R\$ 149,52	Exclusivo ME e EPP
0073	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 106/9 - CAIXA 5000 UNIDADE	8 CX	R\$ 9,30	R\$ 74,40	Exclusivo ME e EPP
0074	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 26/6 - CAIXA 5000 UNIDADE	856 CX	R\$ 8,92	R\$ 7.635,52	Exclusivo ME e EPP
0075	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 9/10 - CAIXA 5000 UNIDADE	45 CX	R\$ 14,46	R\$ 650,70	Exclusivo ME e EPP
0076	GRAMPO GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 9/14 - CAIXA 5000 UNIDADE	45 CX	R\$ 18,64	R\$ 838,80	Exclusivo ME e EPP
0077	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR; MATERIAL: AÇO; COMPRIMENTO: 80 MM; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO - CAIXA 50 UNIDADE	653 CX	R\$ 13,21	R\$ 8.626,13	Exclusivo ME e EPP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

0078	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 115 MM; TIPO: LINGUETA; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO; TIPO ESPELHO: GARRA - CAIXA 50 UNIDADE	190 CX	R\$ 16,24	R\$ 3.085,60	Exclusivo ME e EPP
0079	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 27 CM; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, GARRA, CAPACIDADE 200 FLS - CAIXA 50 UNIDADE	69 CX	R\$ 21,67	R\$ 1.495,23	Exclusivo ME e EPP
0080	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 9 CM; TIPO: LINGUETA; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS - CAIXA 50 UNIDADE	29 CX	R\$ 15,33	R\$ 444,57	Exclusivo ME e EPP
0081	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR; MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 90 MM; TIPO: LINGUETA; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS; TIPO ESPELHO: GARRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE 500 FOLHAS 75G/M2 - CAIXA 50 UNIDADE	53 CX	R\$ 11,48	R\$ 608,44	Exclusivo ME e EPP
0082	LÁPIS CERA; MATERIAL: CERA PLÁSTICA CX; QUANTIDADE CORES: 6	68 UN	R\$ 9,63	R\$ 654,84	Exclusivo ME e EPP
0083	LÁPIS DE COR; MATERIAL: MADEIRA; COR: DIVERSAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	840 UN	R\$ 9,39	R\$ 7.887,60	Exclusivo ME e EPP
0084	LÁPIS DE COR; MATERIAL: MADEIRA; COR: DIVERSAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	615 UN	R\$ 9,17	R\$ 5.639,55	Exclusivo ME e EPP
0085	LÁPIS PRETO; MATERIAL CORPO: MADEIRA; DUREZA CARGA: 2; FORMATO CORPO: SEXTAVADO; MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2 - CAIXA 144 UNIDADE	120 CX	R\$ 75,41	R\$ 9.049,20	Exclusivo ME e EPP
0086	LAPISEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO CARGA: 0,5 MM	172 UN	R\$ 4,21	R\$ 724,12	Exclusivo ME e EPP
0087	LAPISEIRA; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM	117 UN	R\$ 4,66	R\$ 545,22	Exclusivo ME e EPP
0088	LIVRO DE PONTO; QUANTIDADE FOLHAS: 100; TIPO CAPA: DURA; COR CAPA: PRETA; COMPRIMENTO: 350 MM;	647 UN	R\$ 23,35	R\$ 15.107,45	Exclusivo ME e EPP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	LARGURA: 330 MM; MATERIAL: PAPEL PERCALINE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS COM 31 PAUTAS					
0089	LIVRO ATA; MATERIAL: PAPEL SULFITE; QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL; GRAMATURA: 75 G/M2; COMPRIMENTO: 297 MM; LARGURA: 210 MM	423 UN	R\$ 23,30	R\$ 9.855,90	Exclusivo ME e EPP	
0090	LIVRO PROTOCOLO; QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN; COMPRIMENTO: 255 MM; LARGURA: 160 MM; TIPO CAPA: DURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; MATERIAL CAPA: PAPELÃO; GRAMATURA FOLHAS: 54 G/M2; MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFF-SET.	423 UN	R\$ 14,33	R\$ 6.061,59	Exclusivo ME e EPP	
0091	MASSA MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO; APRESENTAÇÃO: 6 POTES; QUANTIDADE CORES: 6 UN; COR: SORTIDA; CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES; PRAZO VALIDADE: 4 ANOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA.	323 UN	R\$ 5,53	R\$ 1.786,19	Exclusivo ME e EPP	
0092	MOLHA-DEDOS; MATERIAL BASE: PLÁSTICO; MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO; MATERIAL CARGA: MASSA; TAMANHO: 12; VALIDADE CARGA: 1 ANO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	519 UN	R\$ 4,95	R\$ 2.569,05	Exclusivo ME e EPP	
0093	PAPEL CAMURÇA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR: BRANCA - PACOTE 25 FOLHA.	291 PC	R\$ 33,50	R\$ 9.748,50	Exclusivo ME e EPP	
0094	PAPEL CAMURÇA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR: PRETA - PACOTE 25 FOLHA	101 PC	R\$ 33,15	R\$ 3.348,15	Exclusivo ME e EPP	
0095	PAPEL CAMURÇA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR: ROSA - PACOTE 25 FOLHA	96 PC	R\$ 27,00	R\$ 2.592,00	Exclusivo ME e EPP	
0096	PAPEL CARTÃO PERGAMENATA; GRAMATURA: 230 G/M2; COMPRIMENTO: 100 CM; LARGURA: 70 CM; COR: BRANCO - PACOTE 125 FOLHA	243 PC	R\$ 31,64	R\$ 7.688,52	Exclusivo ME e EPP	
0097	PAPEL CARTÃO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 180 G/M2; LARGURA: 210 MM; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 297 MM;	390 PC	R\$ 19,87	R\$ 7.749,30	Exclusivo ME e EPP	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RELEVO - PACOTE 50 FOLHA					
0098	PAPEL CELOFANE; COMPRIMENTO: 100 CM; LARGURA: 85 CM; COR: VARIADA; APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS; GRAMATURA: 18 G/M2 - PACOTE 50 FOLHA	45 PC	R\$ 46,17	R\$ 2.077,65	Exclusivo ME e EPP	
0099	PAPEL CREPOM; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 18 G/M2; COMPRIMENTO: 2 M; LARGURA: 48 CM; COR: VARIADA - CAIXA 20 ROLO	141 CX	R\$ 17,47	R\$ 2.463,27	Exclusivo ME e EPP	
0100	PAPEL EMBORRACHADO; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	1.769 FLH	R\$ 5,01	R\$ 8.862,69	Exclusivo ME e EPP	
0101	PAPEL EMBORRACHADO; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 83 CM; LARGURA: 45 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: LISO; COR: VARIADA	1.769 FLH	R\$ 5,66	R\$ 10.012,54	Exclusivo ME e EPP	
0102	PAPEL FOTOGRÁFICO; TIPO: FOSCO; COR: BRANCA; LARGURA: 210 MM; COMPRIMENTO: 297 MM; USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LA-; GRAMATURA: 170 G/M2 - CAIXA 50 FOLHA	333 CX	R\$ 20,69	R\$ 6.889,77	Exclusivo ME e EPP	
0103	PAPEL LAMINADO; COR: VARIADA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 50 CM - PACOTE 40 FOLHA	196 PC	R\$ 53,47	R\$ 10.480,12	Exclusivo ME e EPP	
0104	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO; TIPO: COUCHÊ; TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM; GRAMATURA: 170 G/M2; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE / GLOSSY - EMBALAGEM 50 FOLHA	11 EMB	R\$ 26,02	R\$ 286,22	Exclusivo ME e EPP	
0105	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO; TIPO: OFFSET; TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM; GRAMATURA: 75 G/M2; COR: BRANCO; EMBALAGEM 500 FOLHA	7.397 EMB	R\$ 24,30	R\$ 179.747,10	Ampla concorrência	
0106	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO; TIPO: OFFSET; TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM; GRAMATURA: 75 G/M2; COR: BRANCO; EMBALAGEM 500 FOLHA	2.465 EMB	R\$ 24,30	R\$ 59.899,50	Exclusivo ME e EPP	
0107	PAPEL SEDA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 48 CM; COR: VARIADA - PACOTE 100 FOLHA	63 PC	R\$ 27,72	R\$ 1.746,36	Exclusivo ME e EPP	
0108	PAPEL VERGÊ; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COR: BRANCA; GRAMATURA: 220 G/M2; DIMENSÕES: 420 X 297 MM -	43 PC	R\$ 19,47	R\$ 837,21	Exclusivo ME e EPP	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	PACOTE 50 FOLHA					
0109	PAPEL VERGÊ; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; TIPO: CLÁSSICO; COR: BRANCA; GRAMATURA: 110 G/M2; DIMENSÕES: 660 X 960 MM - PACOTE 50 FOLHA	27 PC	R\$ 20,30	R\$ 548,10	Exclusivo ME e EPP	
0110	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO; TIPO: SUSPENSA; LARGURA: 360 MM; ALTURA: 240 MM; COR: CASTANHA; PREDEDOR INTERNO: COM TRILHO - CAIXA 50 UNIDADE	247 CX	R\$ 104,63	R\$ 25.843,61	Exclusivo ME e EPP	
0111	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTÃO Prensado Plástico; TIPO: SIMPLES COM ABAS; LARGURA: 240 MM; ALTURA: 350 MM; COR: AZUL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO; GRAMATURA: 480 G/M2	1.551 UN	R\$ 4,26	R\$ 6.607,26	Exclusivo ME e EPP	
0112	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA; LARGURA: 230 MM; ALTURA: 340 MM; LOMBADA: 20 MM; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES	15.500 UN	R\$ 3,03	R\$ 46.965,00	Exclusivo ME e EPP	
0113	PASTA ARQUIVO; MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL; LARGURA: 250 MM; ALTURA: 335 MM; LOMBADA: 20 MM; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: MONTÁVEL COM ABAS E ELÁSTICO.	2.441 UN	R\$ 5,37	R\$ 13.108,17	Exclusivo ME e EPP	
0114	PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; LARGURA: 350 MM; ALTURA: 280 MM; LOMBADA: 85 MM; COR: VERDE; PREDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - CAIXA 20 UNIDADE	184 CX	R\$ 358,17	R\$ 65.903,28	Exclusivo ME e EPP	
0115	PERCEVEJO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 10 MM - CAIXA 100 UNIDADE	330 CX	R\$ 4,87	R\$ 1.607,10	Exclusivo ME e EPP	
0116	PERCEVEJO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; TAMANHO: 12 MM - CAIXA 100 UNIDADE	407 CX	R\$ 6,68	R\$ 2.718,76	Exclusivo ME e EPP	
0117	PERCEVEJO; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 4 - CAIXA 100 UNIDADE	239 CX	R\$ 5,84	R\$ 1.395,76	Exclusivo ME e EPP	
0118	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: AÇO; TIPO: MÉDIO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL; FUNCIONAMENTO:	266 UN	R\$ 76,68	R\$ 20.396,88	Exclusivo ME e EPP	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

	MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS REDONDOS COM MARGINADOR					
0119	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL E PLÁSTICO; TIPO: PEQUENO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 20 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	149 UN	R\$ 36,17	R\$ 5.389,33	Exclusivo ME e EPP	
0120	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: METAL; TIPO: GRANDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL; FUNCIONAMENTO: MANUAL	30 UN	R\$ 169,06	R\$ 5.071,80	Exclusivo ME e EPP	
0121	PILHA; TAMANHO: PALITO; TIPO: COMUM; MODELO: AAA - EMBALAGEM 2 UNIDADE	226 EMB	R\$ 4,36	R\$ 985,36	Exclusivo ME e EPP	
0122	PILHA; TAMANHO: PEQUENA; TIPO: COMUM; MODELO: AA - EMBALAGEM 2UNIDADE.	789 EMB	R\$ 5,16	R\$ 4.071,24	Exclusivo ME e EPP	
0123	PINCEL ATÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: RECARREGÁVEL; COR TINTA: VARIADAS	1.935 UN	R\$ 4,75	R\$ 9.191,25	Exclusivo ME e EPP	
0124	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS.	4.874 UN	R\$ 5,65	R\$ 27.538,10	Exclusivo ME e EPP	
0125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO; TIPO PONTA: FELTRO; COR TINTA: VARIADA	77 UN	R\$ 5,50	R\$ 423,50	Exclusivo ME e EPP	
0126	PORTA-CANETA; MATERIAL: AÇO INOX; LARGURA: 80 MM; ALTURA: 100 MM; APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	239 UN	R\$ 20,83	R\$ 4.978,37	Exclusivo ME e EPP	
0127	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: CINZA; TIPO: CONJUGADO; COMPRIMENTO: 226 MM; LARGURA: 65 MM; ALTURA: 90 MM	353 UN	R\$ 12,54	R\$ 4.426,62	Exclusivo ME e EPP	
0128	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: AZUL; CAPACIDADE: 37 ML; APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	142 UN	R\$ 8,78	R\$ 1.246,76	Exclusivo ME e EPP	
0129	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: AZUL; APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO; 20 ML	1.125 UN	R\$ 6,97	R\$ 7.841,25	Exclusivo ME e EPP	
0130	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: PRETA; CAPACIDADE: 37 ML; APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	142 UN	R\$ 8,21	R\$ 1.165,82	Exclusivo ME e EPP	
0131	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: PRETA; APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO; 20 ML	1.125 UN	R\$ 8,52	R\$ 9.585,00	Exclusivo ME e EPP	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



MINUTA

0132	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: VERMELHO; CAPACIDADE: 37 ML; APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	142 UN	R\$ 8,59	R\$ 1.219,78	Exclusivo ME e EPP
0133	REFIL TINTA; MATERIAL: TINTA; COR: VERMELHO; APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO; 20 ML	1.125 UN	R\$ 5,02	R\$ 5.647,50	Exclusivo ME e EPP
0134	RÉGUA ESCRITÓRIO; MATERIAL: ACRÍLICO; COMPRIMENTO: 30 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO; TIPO MATERIAL: RÍGIDO; COR: CRISTAL; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	650 UN	R\$ 30,30	R\$ 19.695,00	Exclusivo ME e EPP
0135	RÉGUA ESCRITÓRIO; MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO: 100 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO CM/POL; TIPO MATERIAL: RÍGIDO	113 UN	R\$ 19,57	R\$ 2.211,41	Exclusivo ME e EPP
0136	TESOURA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 18 CM	617 UN	R\$ 16,58	R\$ 10.229,86	Exclusivo ME e EPP
0137	TESOURA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 20 CM	278 UN	R\$ 20,55	R\$ 5.712,90	Exclusivo ME e EPP
0138	TINTA GUACHE; COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE; COR: DIVERSAS; APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	1.271 UN	R\$ 7,83	R\$ 9.951,93	Exclusivo ME e EPP
0139	TNT; GRAMATURA: 40 G/M2; COR: VARIADA; LARGURA: 1,40 M	1.812 M	R\$ 2,96	R\$ 5.363,52	Exclusivo ME e EPP
0140	PAPEL SULFITE A4; FORMATO: 210 MM X 297 MM; 50 CX GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> ; MATERIAL: 100% CELULOSE BRANQUEADA; OPACIDADE: MÍNIMA 92%; BRANCURA: MÍNIMA 161 CIE; COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (TOTAL 5000 FOLHAS).	50 CX	R\$ 214,60	R\$ 10.730,00	Exclusivo ME e EPP
0141	PAPEL SUSTENTÁVEL FORMATO: A4 (210 MM X 297 MM) 50 CX MATERIAL: 100% CELULOSE DE FIBRAS CERTIFICADAS (FSC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL) TIPO: OFFSET OU RECICLADO GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> OU 90 G/M <sup>2</sup> OPACIDADE: MÍNIMA DE 92% BRANCURA: MÍNIMA DE 161 CIE (OU PADRÃO PRÓPRIO PARA PAPÉIS RECICLADOS) O PRODUTO DEVE POSSUIR	50 CX	R\$ 299,45	R\$ 14.972,50	Exclusivo ME e EPP





MINUTA

CERTIFICAÇÃO FSC, PEFC, ECOLABEL OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUE O PAPEL SEJA PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL, MINIMIZANDO IMPACTOS AMBIENTAIS. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS EMISSÃO DE CARBONO: PRODUÇÃO COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (Justificativa: Para atender diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da administração pública.)					
VALOR TOTAL:(um milhão quinhentos e vinte mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).				R\$ 1.520.390,47	

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. 3.1. A Prefeitura Municipal de Davinópolis necessita manter o funcionamento contínuo e eficiente de suas atividades administrativas, o que demanda a aquisição regular de materiais de expediente. Esses insumos são indispensáveis ao suporte das rotinas internas de trabalho, contribuindo diretamente para a organização, comunicação e execução de serviços essenciais prestados à população.
- 3.2. 3.2. A aquisição de material de expediente é necessária para atender as diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal, garantindo que todos os órgãos disponham de condições operacionais adequadas para desempenhar suas funções institucionais com eficiência, economicidade e qualidade.
- 3.3. 3.3. A indisponibilidade ou escassez desses materiais compromete a prestação de serviços públicos, gerando atrasos, desorganização e impactos negativos na produtividade dos servidores e no atendimento ao cidadão. Portanto, a reposição e o controle desses insumos devem ser planejados de forma sistemática, com base nas demandas reais de consumo.
- 3.4. 3.4. Assim, a contratação por meio de registro de preços visa assegurar o suprimento contínuo de material de expediente de forma padronizada, eficiente e com melhor custo-benefício para a Administração Pública. A medida está alinhada ao interesse público, uma vez que promove a racionalização das compras e evita aquisições emergenciais que poderiam resultar em preços mais altos ou soluções ineficazes.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



**MINUTA**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, limitado à vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver justificativa técnica que permita prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 11.2. A contratação ora descrita refere-se à aquisição de bens comuns de consumo (material de expediente), não se caracterizando como serviço contínuo.
- 11.3. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



**MINUTA**

**Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme as necessidades e requisições da Administração durante a vigência contratual, respeitando o quantitativo total registrado.
- 12.3. Os prazos de entrega, locais e demais condições operacionais serão definidas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, observando-se sempre as disposições constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

**14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





**MINUTA**

- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MINUTA**

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto





**MINUTA**

a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de





**MINUTA**

modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

- 14.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
  - 14.5.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
  - 14.5.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
  - 14.5.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Davinópolis em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





**MINUTA**

**Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



**MINUTA**

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 013/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2025



**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de material de expediente de interesse deste município.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Gabinete do Prefeito

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
**Nome Responsavel Contratado....., CPF nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas



**MINUTA**

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de material de expediente de interesse deste município., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: